



## *EDITAL*

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 9 de Maio de 2014, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Clube de Tiro de Fervença (CTF), o qual tem por objecto o estabelecimento dos termos e das condições de realização, no concelho de Barcelos, da Prova de Tiro com Armas de Pólvora Preta denominada “Taça Cidade de Pontevedra”, por parte do CTF, mediante a atribuição pelo Município de três taças em prata no valor unitário de €85,00 mais IVA, três salvas em prata no valor unitário de €65,00 mais IVA e três salvas em prata no valor unitário de €40,00 mais IVA.-----

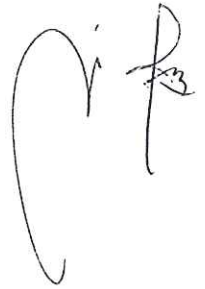
----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim electrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 de Maio de 2014.-----

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014**



**MUNICÍPIO DE BARCELOS, E  
CLUBE DE TIRO DE FERVENÇA**

Considerando:

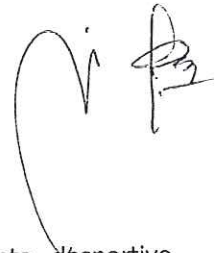
- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, freguesia e concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - O **CLUBE DE TIRO DE FERVENÇA**, pessoa coletiva n.º505 205 076, com sede na freguesia de Gilmonde, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Direção, Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza financeira, material e/ou logística, que visa estabelecer os termos e condições da realização no concelho de Barcelos da Prova de Tiro com Armas de Pólvora Preta, denominado "Taça Cidade de Pontevedra", a realizar no dia 1 de maio de 2014, integrada nas Festas das Cruzes, nas suas instalações desportivas, em Fervença, Gilmonde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Vigência e execução)**

- 1 - O contrato-programa vigorará desde a sua assinatura até à entrega do relatório final, nos termos do n.º3 da Cláusula Oitava.
- 2 - A execução do programa reporta-se à data do evento mencionado na Cláusula Primeira supra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Custo de execução do programa)**

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 1960,00€ (mil novecentos e sessenta euros), sendo o financiamento público o estabelecido nos termos da cláusula quarta.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Comparticipação)**

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a fornecer três taças e seis salvas em prata, a atribuir aos primeiros três classificados de cada uma das três Disciplinas disputadas na Prova, do evento designado na Cláusula Primeira, com o valor que se segue:

- a) Três taças em prata, 85,00€ (oitenta e cinco euros) cada; valor total €255,00 (duzentos e cinquenta e cinco euros) mais IVA;

- b) Três salvas em prata, 65,00€ (sessenta e cinco euros) cada; valor total €195,00 (cento e noventa e cinco euros) mais IVA;
- c) Três salvas em prata, 40,00€ (quarenta euros) cada; valor total 120,00€ (cento e vinte euros) mais IVA.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Suportar todas as despesas inerentes à realização do evento, não abrangidos pela comparticipação mencionada na Cláusula Quarta;
- c) Responsabilizar-se pela organização desportiva do evento, tutelando todas as questões relacionadas com a sua organização;
- d) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- g) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional".

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Entidades associadas)

Federação Portuguesa de Tiro e Real Federacion Gallega de Tiro Olímpico, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2014.



### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

### CLÁUSULA OITAVA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao SEGUNDO OUTORGANTE, no máximo, até 15 (quinze dias) após o término do evento mencionado na Cláusula Primeira, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

### CLÁUSULA NONA

#### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
  - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
  - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;

d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Documentos complementares)

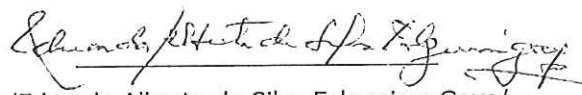
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 30 de abril de 2014

Pel' O Município de Barcelos

  
\_\_\_\_\_  
/Miguel Jorge da Costa Gomes/  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Clube de Tiro de Fervença

  
\_\_\_\_\_  
/Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayo/  
Presidente da Direção



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

# **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**VI TAÇA CIDADE DE PONTEVEDRA**

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro  
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

**MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO**

**CLUBE DE TIRO DE FERVENÇA**

## **PARTE I**

### **PEDIDO DE APOIO**

#### **1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):**

- 1.1. - PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).
- 1.2. - PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).
- 1.3. - CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.
- 1.4. - FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

## **PARTE II**

### **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

#### **2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR**

A Associação denominada Clube de Tiro de Fervença é uma pessoa coletiva, sem fins lucrativos e cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas, nas diversas modalidades de Tiro.

Pretende, nas suas instalações desportivas sitas em Fervença, Gilmonde, deste concelho de Barcelos, levar a cabo, no dia 01 de Maio de 2014, Dia de Espanha do Programa das Festas das Cruzes, o evento designado por "Taça Cidade de Pontevedra", que consiste na realização de uma Prova de Tiro com Armas Históricas de Pólvora Preta e contará a presença de um número significativo de Atletas Espanhóis.

Esta efeméride desportiva, que tem lugar pela sexta vez, desenvolver-se-á nos moldes dos anos transatos e sob as cláusulas do seu Regulamento, ou seja:

- Em 01 de Maio de cada ano o Clube de Tiro de Fervença realiza, em Barcelos, a Taça da Cidade de Pontevedra e, em data a acordar, O Clube de Tiro Olímpico Cernadiñas Novas realiza, em Pontevedra, a Taça Cidade de Barcelos.

-A prova consta de três modalidades de tiro com armas de pólvora preta (KUCHENREUTER, MARIETTE E VETERLI) e aos primeiros três classificados de cada modalidade é atribuído um troféu em prata.





**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

### **3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU**

#### **EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR**

“Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei” atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

### **4 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

4.1. - Promover incentivar e solidificar o intercâmbio cultural entre dois Estados Soberanos e estreitar os laços de amizade existentes com a cidade de Pontevedra, há muito geminada culturalmente com Barcelos;

4.2. - Fomentar a prática desportiva de uma modalidade que o Clube de Tiro de Fervença é o mais importante impulsionador em Portugal, sendo os seus atletas detentores de títulos cimeiros, nacionais e mundiais;

4.3. - Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;

4.4. – Incentivar o aumento do número de atletas em competição;

4.5. – Procurar garantir a continuidade das vitórias já alcançadas;

4.6. - Dar stafe e à vontade cívica e desportiva, em alta competição, aos jovens atletas;



**5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES**

A Prova decorrerá sob a égide da Federação Portuguesa de Tiro e cumprirá os Regulamentos instituídos pelas entidades seguintes:

**MLAIC** – Superintende e Regulamenta o Tiro com Armas de Pólvora Preta, a nível mundial

**Federação Portuguesa de Tiro** – Superintende e Regulamenta o Tiro Desportivo em Portugal

**Real Federacion Gallega de Tiro Olímpico** – Superintende e Regulamenta o Tiro Desportivo na Região Autónoma da Galiza

**6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER**

Não Aplicável

**7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**7.1. - PLANO DE ATIVIDADES**

**NOME DO EVENTO:** Taça Cidade de Pontevedra

<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIOS</b>	<b>ENTIDADE ORGANIZADORA</b>
01.05.2014	Complexo de Tiro de Fervença	8H30/15H00	Clube de Tiro de Fervença

**7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO**

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01.05.2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 01.05.2014



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

**8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA**

**TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:**

O Programa destina-se, exclusivamente, à aquisição dos prémios que serão entregues, sendo todas as demais despesas suportadas pelo Clube de Tiro de Fervença.

### **PARTE III**

## **AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

### **9 - AUTONOMIA:**

#### **9.1. - TÉCNICA**

A associação dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objectivos, embora sempre no mais estreito cumprimento dos Regulamentos Internacionais e Nacionais que tutelam a modalidade.

#### **9.2. - MATERIAL**

O Clube disponibilizará os materiais e as instalações devidamente equipadas e licenciadas, considerados necessários à realização do evento, nomeadamente Carreiras de Tiro devidamente equipadas, Sala de Controlo de Armas, Sala de Classificação de Alvos, Secretaria e Instalações Sociais.

#### **9.3. – HUMANA**

Árbitros e Auxiliares



## 10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

### 10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Aquisição de 3 Taças e 6 salvas em prata	700,00€
Despesas com a Prova (Árbitros, Auxiliares e Alvos)	260,00€
Oferta aos Atletas Espanhóis	150,00€
Outras ofertas	50,00€
Pagamento de Almoços	750,00€
Limpeza e conservação das instalações de tiro	50,00€
<b>TOTAL</b>	<b>1.960,00€</b>

### 10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
CP Município Barcelos	700,00€
Inscrições na Prova	600,00€
Inscrições no Almoço de Entrega de Prémio	600,00€
<b>TOTAL</b>	<b>1.900,00€</b>

## PARTE IV

## CONCLUSÃO

### 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

#### SIM

a) A associação solicita a concessão de um apoio financeiro para compartilhar as despesas efetuadas com o cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.



**BARCELOS**  
MUNICÍPIO

**12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:**

**SIM**

- a) Pedido 3 taças e 6 salvas em prata a atribuir aos primeiros três classificadas de cada uma das modalidades da prova.
- d) Promoção do evento através dos meios de comunicação disponíveis, que o Gabinete de Comunicação do Município entender mais adequados.

**13 – OBSERVAÇÕES:**

**O PRESENTE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FOI APROVADO  
EM REUNIÃO DE DIREÇÃO DE 14.04.2014**

*Clube de Tiro de Fervença*

Fervença, 14 / 04 / 2014



*Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayó*  
Presidente

**Eduardo Alberto da Silva Felgueiras Gayó**

**Presidente do Clube de Tiro de Fervença**